FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL

COMISSÃO ELEITORAL

***

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral tomou conhecimento de que circula a informção, segundo a qual, houve alteração da lista da População Votante para as Eleições dos Órgãos Sociais da Federação Angolana de Futebol, inserindo-se os Clubes de Futebol de Praia e de Futebol Salão-FUTSAL.

Não é verdade.

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento Eleitoral tem capacidade activa os Clubes que tenham participado nos **últimos 2 anos** das competições organizadas pela Federação Angolana de Futebol ou da Associação Provincial de Futebol.

No mesmo sentido dispõe o n.º 2, do artigo 89.º, da Lei n.º 06/14, de 23 de Maio - Lei das Associações Desportivas.

Assim sendo, o fundamento para capacidade e legitimidade activa no presente processo eleitoral é aferido, como dito acima, pela participação nos últimos 2 anos das competições organizadas pela Federação Angolana de Futebol ou da Associação Provincial de Futebol respectiva.

Ademais, a lógica do processo eleitoral não permite a reformulação da Lista de População Votante em *período de reflexão*, ou seja, 48 horas antes da data do acto eleitoral, sob pena da violação dos Principios Eleitorais da *Democracia*, *Liberdade*, *Igualdade*, *Transparência* e *Imparcialidade*.

Luanda, 28 Novembro de 2024.

A Comissão Eleitoral,

Edifício-Sede da FAF, em Luanda, Urbanização Nova Vida, Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, n.º 53, 4º andar. E-mail: fafcomissaoeleitoral@gmail.com e telefone n.º 934 914 835.